CBS começa em 2027: governo mantém calendário, flexibiliza penalidades e setor empresarial recorre ao STF

A implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista para 1º de janeiro de 2027, segue no calendário oficial do governo federal, apesar das manifestações de entidades empresariais que defendem o adiamento da cobrança diante das pendências regulatórias e operacionais da Reforma Tributária.

Em 11 de novembro, a Receita Federal reafirmou que não pretende alterar a data de início da CBS, que substituirá o PIS e a Cofins. A posição contraria o pleito de 74 entidades representativas do setor produtivo, que solicitaram a manutenção dos tributos atuais durante todo o ano de 2027, com início da nova contribuição apenas em 2028.

Entre os principais argumentos apresentados pelas entidades estão a necessidade de adaptação dos sistemas fiscais das empresas, as alterações frequentes nas especificações técnicas, a ausência de regulamentação de determinados procedimentos e as incertezas relacionadas ao aproveitamento de créditos tributários.

Diante da pressão empresarial, o governo anunciou medidas de flexibilização para a transição, mas sem alterar o cronograma de implementação.

Governo mantém o cronograma e anuncia medidas de flexibilização

Entre as medidas anunciadas pela Receita Federal estão a previsão de ampliação do prazo para o recolhimento definitivo da CBS, mediante projeto de lei complementar que permitirá o pagamento por estimativa no mês seguinte, com ajuste final no segundo mês, a adoção facultativa do mecanismo de split payment durante 2027 e o adiamento da exigência de determinados documentos fiscais, conforme o setor econômico.

Outro ponto relevante é a definição da alíquota da CBS. O Senado Federal tem até 15 de dezembro de 2026 para fixar o percentual aplicável, tendo o Tribunal de Contas da União (TCU) apresentado estimativa de referência de 11,3%.

Apesar dos avanços, o cronograma de implementação ainda apresenta desafios. Parte das ferramentas tecnológicas que deverão viabilizar a apuração assistida, o controle de débitos e créditos e a operacionalização do novo sistema tributário permanece em desenvolvimento. A regulamentação revisada da CBS e os atos conjuntos com o Comitê Gestor do IBS também estão previstos para o período que antecede o início da cobrança.

Receita Federal anuncia programa de conformidade e flexibiliza penalidades

Como alternativa ao adiamento da CBS, a Receita Federal anunciou, em 11 de novembro, o Programa de Conformidade da Reforma Tributária para 2027. A iniciativa prevê tratamento diferenciado para contribuintes que cometerem erros de boa-fé na apuração do novo tributo, em razão de dúvidas fundamentadas sobre a aplicação das regras.

A proposta é priorizar a orientação e a autorregularização, evitando a aplicação imediata de penalidades aos contribuintes que demonstrarem disposição para corrigir inconsistências, desde que não haja omissão de informações ou tentativa de dissimulação de operações.

Entre os mecanismos previstos estão a comunicação prévia de inconsistências identificadas pelo Fisco, a preservação do prazo legal de 60 dias para autorregularização e a disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas. A permanência no programa também exige o atendimento às comunicações da Receita, a demonstração de evolução na conformidade fiscal e a indicação de profissional da contabilidade responsável pelo acompanhamento das obrigações.

A Receita Federal anunciou, ainda, a disponibilização de um canal de resposta rápida e de um assistente de inteligência artificial, denominado LeoReforma, para auxiliar na solução de dúvidas não contempladas expressamente pelas normas.

Embora a iniciativa represente um avanço na adaptação ao novo sistema, a flexibilização das penalidades não elimina os desafios operacionais enfrentados pelas empresas. A apuração de um novo tributo dependerá de sistemas, procedimentos e regulamentações que ainda estão em fase de implementação. Além disso, os critérios para caracterização da boa-fé e da dúvida fundamentada deverão ser observados conforme a regulamentação aplicável.

Entidades empresariais recorrem ao STF para adiar a cobrança

A discussão ganhou um novo desdobramento em 25 de novembro, quando a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e a Confederação Nacional do Transporte (CNT) ajuizaram ação conjunta no Supremo Tribunal Federal (STF), questionando o cronograma de implementação da CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

As entidades não contestam a necessidade de implementação da Reforma Tributária, mas sustentam que a transição deve ocorrer com segurança jurídica e prazo adequado para adaptação dos contribuintes.

Entre os principais pedidos apresentados estão a manutenção, durante 2027, das regras de transição e do regime de testes aplicados em 2026, além da observância da anterioridade nonagesimal, para que a cobrança da CBS ocorra somente 90 dias após a publicação da regulamentação pendente ou da resolução do Senado que fixar sua alíquota.

Em relação ao IBS, as confederações também defendem a aplicação da anterioridade anual, de modo que a cobrança observe o exercício financeiro seguinte, além do prazo de 90 dias.

Um dos argumentos centrais da ação é que a definição da alíquota da CBS poderá ocorrer apenas em 15 de dezembro de 2026, deixando um intervalo de apenas 17 dias entre sua divulgação e o início da cobrança. As entidades também apontam pendências regulatórias relacionadas ao aproveitamento de créditos, à compensação tributária e à atualização dos sistemas de documentos fiscais.

Estudo apresentado pela CNC junto à ação estima que a ausência de regras claras sobre o aproveitamento de créditos poderá comprometer até R$ 42,7 bilhões mensais em capital de giro nos setores de comércio e serviços, com custo financeiro estimado em R$ 10,4 bilhões ao longo de 2027.

Até o momento a ação não foi distribuída a um relator, tampouco há decisão sobre eventual medida liminar.

Impactos e pontos de atenção para as empresas de tecnologia

Para as empresas de tecnologia da informação, o cenário exige planejamento e acompanhamento contínuo. Enquanto não houver decisão judicial ou alteração oficial do

cronograma, a orientação é considerar o início da CBS em 1º de janeiro de 2027 e avançar na preparação dos sistemas e processos internos.

Um ponto de atenção específico para o setor é o cronograma dos documentos fiscais. Para as operações de software, plataformas digitais e conteúdo disponibilizado pela internet, a exigência do novo padrão documental foi postergada para 1º de março de 2027, conforme o calendário informado. Até então, permanece a emissão dos documentos nos formatos atualmente utilizados.

A implementação da CBS representa uma mudança significativa na rotina fiscal das empresas e exigirá investimentos em tecnologia, revisão de processos e integração entre as áreas contábil, financeira, fiscal e de sistemas.

O TiRS, com o apoio da Consultoria Tributária e de Relações Governamentais, AGF Advice, segue acompanhando a regulamentação da Reforma Tributária, as medidas adotadas pela Receita Federal e os desdobramentos da discussão no Supremo Tribunal Federal, mantendo o setor de tecnologia informado sobre as mudanças e seus possíveis impactos para as empresas.

Elaborado por
AGF Advice | Consultoria Tributária e de Relações Governamentais
TiRS by SEPRORGS